



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Esteio
Conselho Municipal de Educação



INTERESSADO: <i>Escola de Educação Infantil Gente Miúda</i>	UF: RS
ASSUNTO: <i>Cumprimento de Providência - Parecer CME N° 45/2017</i>	
RELATORA: Elaine Silveira Teixeira Ferreira	
PARECER CME N°: 04/2018	APROVAÇÃO EM: 1º/03/2018

O Conselho Municipal de Educação de Esteio, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Leis Municipais N° 3.644, de 30 de dezembro de 2003, art.5º Inciso VII e N° 4.452, de 19 de novembro de 2007, art. 2º, Incisos XV e XVI possui a competência de credenciar e autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Esteio.

RELATÓRIO

A *Escola de Educação Infantil Gente Miúda*, situada na Rua Padre Felipe, 445 – Centro - Esteio, que tem como Razão Social Sandra Aparecida Siqueira ME, encaminhou o documento abaixo listado, referente ao Cumprimento de Providência estabelecida por este Conselho:

- Cópia do Alvará expedido pela Vigilância Sanitária.

ANÁLISE

O Conselho Municipal de Educação exarou o Parecer CME N° 45/2017 em 14 de dezembro de 2017 e estabeleceu “o **prazo até 14 de junho de 2018** para a *Escola de Educação Infantil Gente Miúda* encaminhar, ao Conselho Municipal de Educação, o Alvará expedido pelo Núcleo de Vigilância Sanitária”.

A Escola de Educação Infantil Gente Miúda encaminhou cópia do Alvará Sanitário em **28 de dezembro de 2017**, fazendo parte do **Processo n° 37/2017**.



CONCLUSÃO

À vista do exposto, o Conselho Municipal de Educação:

Considera cumprida a Providência estabelecida através do Parecer CME Nº 45/2017.

O Conselho Municipal de Educação ressalta que estabeleceu o prazo **até 03 de dezembro de 2018** para a *Escola de Educação Infantil Gente Miúda* encaminhar novamente a documentação para abertura de um novo processo de recredenciamento, conforme legislação vigente.

O Conselho Municipal de Educação recomenda que a *Escola de Educação Infantil Gente Miúda* solicite o novo pedido de Recredenciamento e Renovação da Autorização de Funcionamento antes do término de validade do Alvará Sanitário.

É o parecer.

Conselheiros presentes:

Alessandra de Vargas, Daniela Lima da Silva, Elaine Silveira Teixeira Ferreira, Leonete Hahn dos Santos, Quele Cristina Freitag Massena, Raquel de Souza Gressler, Samanta Fraga Dias e Verônica Andréia Ramos Pacheco Forneck.

Cláudio Luciano Dusik
Presidente